



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO EM QUÍMICA ATRAVÉS DA PROVA DO EXAME UNIFICADO DE QUÍMICA (EUQ)

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA no uso de suas atribuições funcionais e regimentais torna público, para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e acesso ao Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Química na modalidade de Doutorado, no Semestre 2023.1, **através da Prova do Exame Unificado de Química (EUQ) promovida pela Sociedade Brasileira de Química (SBQ)**, a serem desenvolvidos de acordo com o disposto nos Regulamento de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, nas Resoluções nº 04/2014 e nº 01/2017 do Conselho Acadêmico da UFBA, na Recomendação nº 007/2013 do Ministério Público Federal, no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e nas demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETIVO DOS CURSOS

O curso de Doutorado em Química visa a formação de pesquisadores de alto nível. Nesse sentido, proporcionará fundamentalmente uma formação metodológica sólida, de maneira a estimular e desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e de aplicação dos conhecimentos científicos à realidade da química.

A orientação geral do curso é o desenvolvimento de pesquisas básicas nas quatro áreas da Química (Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica e Físico-Química), e aplicadas nos diferentes campos da Química, visando uma integração com as necessidades do parque industrial e da sociedade, e com o estudo das reações químicas em laboratório e no ambiente.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas nesta seleção para o 1º semestre do ano de 2023:

- 10 (dez) vagas em Ampla Concorrência no curso de Doutorado em Química;
- 03 (três) vagas para candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade, no curso de Doutorado em Química;

2.2. A matrícula dos discentes aprovados no presente processo seletivo deverá ocorrer prioritariamente no primeiro semestre do ano de 2023, porém caso não seja possível a matrícula em decorrência da agenda acadêmica da Universidade, os discentes aprovados serão matriculados no segundo semestre de 2023.

2.3. As vagas destinadas na modalidade Negro são para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) – optantes por estas vagas no formulário de inscrição online;

2.4. A autodeclaração e a condição de optante se farão no ato da inscrição do processo seletivo, em campos específicos no formulário, conforme estabelecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

2.5. Na hipótese de não haver candidato(a) negro(a) optante desta modalidade aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência

Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina

40170-290 Salvador, BA - Tel: (71) 3283-6805/6809. e-mail: secpqquim@ufba.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



da sua categoria, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.6. Além do número de vagas ofertadas no item 2.1, serão admitidos até quatro estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das modalidades de identificação, a saber: Indígena, Quilombola, portadora de necessidades especiais e Pessoa Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis), desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, e apresentem a devida documentação exigida para a matrícula, conforme o caso referente a esta modalidade de reserva de vagas.

3. CRONOGRAMA

I. Lançamento do edital no site e no mural do programa: **9 de março de 2023.**

II. Período de inscrição para o processo seletivo simplificado no Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA: de **13 de março de 2023** até **31 de março de 2023.**

III. Homologação das inscrições: **até 04 de abril de 2023.**

IV. Prazo para apresentação de recursos da homologação das inscrições: **de 04 de abril de 2023 até 06 de abril de 2023.**

V. Divulgação da homologação das inscrições após análise dos recursos: **11 de abril de 2023.**

VI. Divulgação do resultado final: **até 14 de abril de 2023.**

VII. Período para apresentação de recursos da divulgação do resultado final: 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final

VIII. Divulgação do resultado final após a análise dos recursos: **até 19 de abril de 2023.**

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online através do endereço eletrônico sigaa ufba:

https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

4.2. Para inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve acessar o sítio eletrônico https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S; fazer o cadastro e entrar no sistema para realizar sua inscrição;

4.3. No ato da inscrição, deverão ser anexados ao formulário de inscrição online os seguintes documentos digitalizados e salvos no **formato pdf**:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- A. Cópia digitalizada de documentos de identificação pessoal: carteira de identidade e CPF;**
- B. Guia de recolhimento devidamente quitado referente à taxa de inscrição. A Guia de Recolhimento da União pode ser gerada a partir do endereço: www.supac.ufba.br > Clicar em: CARE-ALUNO > Clicar em Serviços Acadêmicos/Boletos > Clicar em Boleto Bancário – GRU – Serviços Acadêmicos;**
- C. Diploma de Graduação (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação** reconhecido pelo MEC, expedida pelo Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação da instituição de origem;
- D. Diploma do título de mestre (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Mestrado ou Declaração de Provável Concluinte de Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC,** expedida pelo Coordenador do Colegiado do Curso de Pós-Graduação da instituição de origem;
- E. Carta de aceite com proposta de trabalho assinada pelo orientador credenciado e habilitado no PPGQUIM para este Edital** especificando em que linha de pesquisa o novo estudante desenvolverá seu trabalho, bem como se haverá necessidade de concessão de bolsa, nas cotas do Programa;
- F. Certificado do Exame Unificado de Química (EUQ) e cópia digitalizada de documento contendo o número de inscrição.** Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas: Chamada 2022/1: realizada em 2022 ou Chamada 2023/1: realizada em 2023;
- G. Cópia digitalizada do *Curriculum Lattes/CNPq*, atualizada, disponível em <http://lattes.cnpq.br/>.
O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira poderá apresentar curriculum em formato livre;**
- H. Cópia digitalizada dos documentos que comprovem a produção bibliográfica inserida no curriculum** (cópias de diplomas e certificados de conclusão, declarações, atestados, comprovação de participação em congressos, artigos etc.);
- I. Relação quantitativa da produção bibliográfica para análise do curriculum, devidamente preenchida** (vide Anexo 1).
- 4.4.** A apresentação dos documentos contidos no item 4.3. “F” é requisito indispensável para a seleção. A ausência de tal requisito resultará em eliminação direta do(a) candidato(a).
- 4.5.** Será aceito um único número de inscrição correspondente a qualquer uma das edições do EUQ realizadas em 2022 ou 2023.
- 4.6.** Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato(a), será considerada apenas a inscrição recebida cuja data seja a mais recente.
- 4.7.** Somente serão aceitos documentos que se encontrem legíveis e sem cortes ou quaisquer outros elementos que impossibilitem a inteira visualização dos mesmos.
- 4.8.** A relação dos professores credenciados e habilitados a receber candidatos para a referida Seleção serão divulgados posteriormente no sítio eletrônico <http://ppgq.ufba.br/>. Orientadores habilitados posteriormente poderão ser publicados em lista complementar.
- 4.9.** O candidato tem total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição eletrônica e pela digitalização dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.
- 4.10. Candidatos (as) estrangeiros (as)** não residentes no Brasil, ou que ainda não possuam CPF (Cadastro de Pessoa Física), não poderão realizar a inscrição pelo SIGAA e devem enviar, para os e-mails secpqquim@ufba.br e pgquim@ufba.br até o último dia de inscrição (**31 de março de 2023**), ficha de inscrição preenchida e digitalizada, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Química, e cópias digitalizadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



dos documentos descritos nos itens 3.4 (exceto os documentos indicados nos itens 3 e 4).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Serão homologadas apenas as inscrições com TODOS os documentos discriminados conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3. O Programa de Pós-Graduação em Química não poderá ser responsabilizado por informações incorretas, documentos ilegíveis ou pela falta de algum documento que determine a não homologação da inscrição.

5.2. A confirmação da inscrição e homologação no processo seletivo devem ser visualizadas pelo candidato no no sítio eletrônico <http://ppgq.ufba.br/>, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua situação.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo simplificado para ingresso no doutorado em química será realizado por uma banca examinadora específica, aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

6.2. A seleção acontecerá em etapa única e obrigatória para todos os candidatos, com caráter **eliminatório e classificatório**.

6.3. O processo seletivo para o(a) candidato(a) inscrito no curso de doutorado consistirá de **duas notas parciais**: nota normalizada do **EUQ (N1)** e avaliação do *curriculum* (N2).

6.4. A nota final (NF) será dada pela expressão: $NF = N1 + N2$.

6.5. A nota normalizada do **EUQ (N1)** será calculada pela fórmula: $N1 = [(Nota\ EUQ \times 4,0) / (Média\ do\ EUQ)]$, onde a "Média do EUQ" refere-se à nota média do EUQ na edição prestada pelo(a) candidato(a).

A nota N1 será calculada até a segunda casa decimal.

6.6. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver N1 menor que 2,0 (dois).

6.7. A nota N2 consiste da análise do *curriculum* do(a) candidato(a).

6.8. Para fins de pontuação no *curriculum*, considera-se revista indexada aquela que está indexada nas bases Scopus, Scielo, Web of Science ou presente nos Qualis da CAPES.

6.9. Para pontuar itens de currículo é essencial apresentar documentação comprobatória. O *curriculum* deve ser encaminhado com cópia dos documentos que comprovem a produção bibliográfica inserida, o qual deverá ser analisado pela Comissão do Processo seletivo conforme os seguintes critérios:

I. Artigo publicado/aceito em revista científica indexada (Para pontuar é necessário apresentar cópia digitalizada da primeira página do trabalho):

- 1,0 (um vírgula zero) ponto se Qualis CAPES A1 ou A2;
- 0,8 (zero vírgula oito) ponto se Qualis CAPES A3, A4 ou B1;
- 0,5 (zero vírgula cinco) ponto se Qualis CAPES B2, B3 ou B4;
- 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto se Qualis CAPES C.

II. Artigos submetidos para publicação em revista científica indexada (Para pontuar é necessário apresentar comprovante digitalizado de submissão, cópia digitalizada da primeira página do trabalho e comprovante de vínculo de orientação/coorientação):

- 0,2 (zero vírgula dois) ponto. Limitado a 2 (dois) artigos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



III. Publicações em anais de congressos (Para pontuar é necessário apresentar comprovante digitalizado de submissão e cópia digitalizada da primeira página do trabalho e comprovante de vínculo de orientação/coorientação):

- 0,2 (zero vírgula dois) ponto por resumo artigos completos (mínimo de duas páginas). Resumos simples ou estendidos não serão pontuados.

Máximo 0,6 (zero vírgula seis) para este item.

IV. Apresentação de trabalho em conferências científicas (Para pontuar é necessário apresentar certificado digitalizado de apresentação de trabalho):

- Conferências: Apresentado pelo(a) candidato(a): 0,30 (zero vírgula três) para apresentação oral; 0,10 (zero vírgula um) ponto para apresentação de poster;
- Caso o comprovante não informe se a apresentação é poster ou oral, será considerada a pontuação de pôster;
- Não serão aceitos trabalhos como coautor(a);
- Caso o comprovantes não indique se o(a) candidato(a) é o(a) apresentador(a) ou coautor(a), o trabalho não será pontuado;

Máximo 1,20 (um vírgula dois) para este item.

V. Organização de conferências científicas (Para pontuar é necessário apresentar comprovante digitalizado):

- Membro de comitê científico ou organizador local: 0,15 (zero vírgula quinze) ponto;
- Máximo de 0,60 (zero vírgula seis) ponto para este item.

VI. Iniciação científica (Para pontuar é necessário apresentar comprovante digitalizado):

- 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por semestre de iniciação científica;
- Máximo de 1,0 (um vírgula zero) ponto para este item.

6.8. Para artigos científicos, serão consideradas as atribuições Qualis CAPES para a área de Química mais recente da CAPES (até 2020). Em caso de não haver classificação na área de Química, a comissão poderá considerar a classificação nas seguintes áreas afins às pesquisas do PPGQUIM: Química, Física, Matemática, Materiais e Engenharias. Publicações sem classificação Qualis nas áreas supracitadas não serão pontuados.

6.9. No caso de artigos submetidos e sem parecer, apenas serão considerados artigos submetidos para publicação em revista científica indexada, cuja submissão ocorreu em até 12 meses anteriores à data limite de inscrição no processo seletivo e que contam com coautoria do orientador/coorientador de iniciação científica ou mestrado. Serão desconsiderados dessa análise os trabalhos que foram rejeitados.

6.10. Informações lançadas no *curriculum* cujos documentos comprobatórios estejam ausentes quando da submissão da inscrição serão desconsiderados da análise do *curriculum*, assim como o envio de documentos cuja titularidade esteja impossibilitada de ser atribuída ao(à) candidato(a).

6.11. A pontuação total máxima da nota N2 será de 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A ordem para o recebimento de bolsas de estudos institucionais do Programa de Pós-Graduação em Química observará e obedecerá à ordem dos Editais anteriormente realizadas no semestre 2023.1.

7.2. A ordem de classificação para recebimento de bolsas de estudos institucionais do Programa de Pós Graduação em Química no Edital 03/23 obedecerá à ordem da NF (Nota Final) mencionada no item 6 deste Edital.

7.3. A classificação da respectiva prova somente terá validade para as bolsas disponibilizadas durante **o semestre em que o discente tiver a sua matrícula efetivada considerando o disposto no item 2.2 do Edital.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito ao recurso contra a homologação das inscrições e a divulgação da lista de classificação conforme os prazos indicados no cronograma (item 3 deste Edital).

8.2. Os recursos interpostos no prazo indicado serão analisados pela Comissão de Seleção e, posteriormente, apreciados pelo Colegiado do Programa.

8.3. O resultado dos recursos será encaminhado por email ao interessado (a) ou ficará disponível no sítio eletrônico <http://ppgq.ufba.br>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A classificação final do(a) candidato(a) seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida.

9.2. Havendo empate na pontuação, para efeito de desempate, será feita a análise do histórico curricular do(a) candidato(a).

9.3. O(A) candidato(a) será aprovado(a) no processo seletivo se a nota final (NF) for igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

9.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo poderá matricular-se como discente regular do programa, mesmo que não seja contemplado pela oferta de bolsa de estudos.

9.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, cujo no momento da inscrição tenha optado pela política de ações afirmativas, terá seu nome relacionado na classificação geral contendo a informação dessa adesão.

10. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

10.1. O candidato que optar por ingressar no Curso de Doutorado em Química do Programa pelas regras do presente edital não será dispensado da comprovação de proficiência em língua estrangeira.

10.2. O estudante ingresso via processo seletivo simplificado poderá comprovar proficiência em língua estrangeira até a defesa de sua tese de doutorado, de acordo com as normas regulamentares do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado do presente processo seletivo terá validade desde a data da publicação de seu resultado até a data de realização do processo seletivo do semestre subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



12. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

12.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, via email, para confirmação de vaga.

12.2. Para candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

12.3. Para candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

12.4. Para candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico atestando a condição característica desta modalidade.

11.5. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo e que efetivaram a confirmação da vaga será realizada em período a ser divulgado oportunamente via email ou no sítio eletrônico da do Programa de Pós-graduação <http://ppgq.ufba.br>.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

13.2. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada, a UFBA poderá realizar o cancelamento da matrícula do discente, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

13.3. Após a homologação das inscrições, as bancas examinadoras dos processos seletivos simplificado para ingresso nos cursos de doutorado serão divulgadas no sítio eletrônico do Programa de Pós-graduação <http://ppgq.ufba.br>.

13.4. São aceitos como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho (modelo novo); e carteira nacional de habilitação (modelo novo).

13.5. O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato;

13.6. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

13.7. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse edital e demais expedientes reguladores do processo seletivo, do qual o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Salvador, 09 de março de 2023

André Alexandre Vieira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química da UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ANEXO 1 – RELAÇÃO QUANTITATIVA DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA ANÁLISE DO
CURRICULUM

Produções listadas no item 4 do edital		
Descrição		Quantidade*
Artigo publicado/aceito em revista científica indexada	Qualis CAPES A1 e A2	
	Qualis CAPES A3, A4 e B1	
	Qualis CAPES B2, B3, B4	
	Qualis CAPES C	
Artigo submetido para publicação em revista científica indexada		
Publicações em anais de congressos		
Apresentação de trabalho em conferências científicas (apresentados pelo candidato)	Apresentação oral	
	Apresentação de pôster	
Organização de conferências científicas		
Iniciação Científica (quantidade de meses)		

***No campo "Quantidade" insira o número de itens desta produção constante em seu *curriculum*. Para iniciação científica informe o número de meses.**